



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

Lei n.º 39, de 27 de janeiro de 1.998.

Aprova o orçamento do Município de Canas, para 1.998 e dá outras providências.

Paulo Coelho de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de modo especial, o disposto no art. 56, parágrafo 10º da Lei Orgânica do Município, promulga o orçamento para o ano de 1.998 do seguinte teor:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício financeiro de 1.998 do Município de Canas, Estado de São Paulo, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos de fundos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	160.000,00
Receita Patrimonial	R\$	35.000,00
Transferências Correntes	R\$	2.730.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	5.000,00
-------------------	-----	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a seguinte discriminação:

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativa	R\$	333.000,00
Administração e Planejamento	R\$	498.300,00
Educação e Cultura	R\$	848.100,00
Habitação e Urbanismo	R\$	308.100,00
Indústria Comércio e Turismo	R\$	23.100,00
Saúde e Saneamento	R\$	440.400,00
Assistência e Previdência	R\$	33.500,00
Transporte	R\$	515.500,00

POR PROGRAMAS

01.01	Processo Legislativo	R\$	333.000,00
03.07	Administração	R\$	498.300,00
08.07	Administração	R\$	21.100,00
08.41	Educação da Criança de 0 á 06 anos	R\$	186.700,00
08.42	Ensino Fundamental	R\$	640.300,00
10.07	Administração	R\$	25.300,00
10.58	Urbanismo	R\$	145.500,00
11.60	Serviço de Utilidade Pública	R\$	137.300,00
11.65	Turismo	R\$	23.100,00
13.75	Saúde	R\$	440.400,00
15.81	Assistência	R\$	33.500,00
16.88	Transporte Rodoviário	R\$	515.500,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	1.809.500,00
Despesas de Custeio	R\$	1.190.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	333.000,00
Chefia de Gabinete	R\$	189.500,00
Depart de Administ e Finanças	R\$	377.300,00
Depart de Educação e Cultura	R\$	871.200,00
Depart Saúde	R\$	440.400,00
Depart Obras e Serv Municipais	R\$	788.600,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operação de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 06% (seis por cento), nos termos da Resolução n.º 69/95, atualizado pela Resolução n.º 19/96, do Senado Federal.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 27 de janeiro de 1.998.

PAULO COELHO DE ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Canas, aos 27 de janeiro de 1.998.

LAERTE ZANIN
PRIMEIRO SECRETÁRIO